



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. nº 1620/2019- Exonera, a pedido, a contar de 17/09/2019, RODRIGO COSTA DUARTE RODRIGUES do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA, Nível A, Grau I, Referente ao Processo nº 020/4714/2019.

Port. nº 1621/2019- Exonera, a pedido, a contar de 17/09/2019 CAROLINA TEIXEIRA PEREIRA, do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL, Nível A, Grau I, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020004713/2019.

EDITAL nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE COM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A FIM DE QUE APRESENTEM LISTAS DE NOMES DE PESSOAS NATURAIS PARA A SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DOS ADMINISTRADOS QUE INTEGRARÃO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos criado pela Lei Municipal nº 2.881/2009;

Considerando que o referido Conselho é o Órgão Administrativo Colegiado com atribuição para julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa, referentes a processos administrativos de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais, que versam sobre a aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes e de vigilância sanitária no Município de Niterói;

Considerando que o Conselho Municipal de Recursos Administrativos é composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) Conselheiros dos Administrados e igual número de suplentes e 6 (seis) Conselheiros da Administração Pública Municipal com igual número de suplentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.881/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói para a apresentação de nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional, para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Parágrafo único: Os membros da sociedade civil serão nomeados como Conselheiros dos Administrados, para exercerem mandato de 1 (um) ano, que poderá ser renovado por igual prazo, a teor do que dispõe a Lei Municipal nº 2.881/2009 e o presente Edital.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do presente Edital é normatizar os procedimentos relativos à convocação e nomeação de 5 (cinco) Conselheiros dos Administrados, bem como, também, dos seus 5 (cinco) suplentes, no Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Parágrafo único: Os Conselheiros terão atribuição de julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa referentes a processos administrativos de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais que versarem sobre a aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes e de vigilância sanitária do Município de Niterói.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º As entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói cujos objetivos institucionais sejam correlatos à aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes ou de vigilância sanitária ficam convocadas a apresentar lista com nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional, em compor o Conselho de Recursos como Conselheiro dos Administrados.

Art. 4º Será destinada uma vaga de Conselheiro dos Administrados para cada área de atuação do Conselho Municipal de Recursos Administrativos a ser preenchida de acordo com a qualificação técnico-profissional da pessoa natural: 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de posturas e o seu suplente; 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de obras e o seu suplente; 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de transportes e o seu suplente; 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de vigilância sanitária e o seu suplente (Anexo II do presente edital).

Art. 5º A entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve apresentar lista, com, no máximo, 5 (seis) nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional para serem Conselheiros dos Administrados em uma das áreas de julgamento do Conselho, a saber, posturas, obras, meio ambiente, transportes e vigilância sanitária.

§1º. A entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve, juntamente com o nome das pessoas naturais indicadas, apresentar o seu Estatuto, que deve conter, necessariamente, sua denominação, os seus fins e a sua sede.

Sindicância atuada através do Processo nº 020/004775/2019, com finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/025516/2018.

PORTARIA Nº 459/2018- DESIGNA SILVIA LIMA OIRES DA SOUZA como PRISCILA MARIA DANGIZER SCHECHTER e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente para constituir Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/004814/2019, com finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/004595/2019.

PORTARIA Nº 460/2019- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 075/2019 - Processo nº 020/000515/2019, a contar de 07/09/2019.

PROCESSO Nº 020/004348/2019- PORTARIA Nº 422/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): TAISSA FERNANDA DA SILVA SOUZA, Professora I, Matrícula nº 1238.495-8 ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/88; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, cliente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº

531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 18:30 horas.

Despachos do Secretário

Progressão- Indeferido- 20/3023/18

Abono Permanência- Deferido- 20/4525, 4532, 4484/19

Abono Permanência- Indeferido- 20/4468/19

Pagamento de Férias não gozadas- Indeferido- 20/1424/19, 310/1193/19

Solicitação- Indeferido- 20/4764, 4238/19

Adicional- Deferido- 20/4256/19

Processo nº 20/581/19- Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Processos nº 20/1884/19-20/510/19 - Licitar a acumulação de cargos apontada nos Processos nº 20/1884/19 e 20/510/19, face parecer da COPAD, arquivar-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 017/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Karina Vargas Martini, com o intuito de prestar o serviço de cobertura fotográfica para o evento Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 017/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 034/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE BOXE DE PRAIA DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento esportivo, Niterói Open Beach Boxing, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000067/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 032/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA, com o intuito de realizar o evento esportivo, Copa Fut Alta, a ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000010/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 020/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITERÓIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento, Liga Niteróiense de Futebol 2019/2020, o termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos quatro meses de 2019, que obedece ao processo administrativo nº 230/000100/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

Despachos do Secretário

Processo nº 23000056/2019- Face ao conteúdo nos autos, Autorizo o ato de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para prestação de serviços ESPORTIVOS, a favor do Instituto Viva Vôlei, inscrito no CNPJ sob nº 34.048.722/0001-07, no valor de R\$ 633.965,76 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme proposta apresentada à fls. 318/325 e assinado aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
LICITAÇÃO



MINUTA

TERMO Nº 32/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.274.293/0001-51, localizada na Rua Marques do Paraná, nº 349, apt. 507, BL. 01, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24030215, neste ato representado por seus sócios **ARTHUR ROCHA DE OLIVERIA**, portador da carteira de identidade nº 105478291, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 011.268.877-22 e **FÁBIO MITKE MOREIRA**, portador da carteira de identidade nº 11.697.308-2 e portador do CPF nº 079.798.727-46 resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/0000108/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA** com o intuito de realizar o evento esportivo **COPA FUT ALTA**, a ser realizado nos períodos compreendidos entre 27 e 28 de setembro de 2019 das 8h00 às 18h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total desta Cota de Patrocínio é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).



QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138- nota de empenho nº 002170

PARAGRAFO ÚNICO: Foi emitida a Nota de Empenho nº 002170, de 20/09/2019, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor da cota de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos de acordo com a contra prestação o das notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao vento e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizadas por não cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário em conta corrente específica, com os seguintes dados:

Destinatário: **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4725 – op. Ccj = 003

Conta-corrente: 0787- DV. 8

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA**

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo;
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprido a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.



DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da **COMPROMISSÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do **COMPROMITENTE**;
- c) Dissolução da **COMPROMISSÁRIA**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **COMPROMISSÁRIA**;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da **COMPROMISSÁRIA** que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a **COMPROMISSÁRIA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à **COMPROMISSÁRIA** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto,



isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

2)